



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Av. Pedro Zamban, 1000 - Centro - Monte Alegre dos Campos - RS
 CEP: 95236-000 CNPJ: 01.615.314/0001-61 Telefone: (54) 3908-3700
 E-mail: licita@montealegredoscamos.rs.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 721/2023

Solicitante:	ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES	Data da Solicitação: 13/09/2023
Organograma:	0600100601 - FUNDO MUN. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	
Local de Entrega:	CONFORME ESTIPULADO NA ORDEM DE COMPRA	
Objeto:	O presente termo tem por objetivo a contratação urgente de empresa especializada em realização de transporte escolar, para atender a demanda emergencial, que surgiu para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Justificativa:	A contratação se faz necessária, visto que a empresa a qual prestava serviços de transporte escolar nas 5 (cinco) linhas solicitadas, teve seu contrato rescindido. Sendo assim, para que os estudantes não fiquem sem transporte escolar e venham a ser prejudicados em seus estudos, precisamos com urgência contratar nova empresa para a realização do serviço de transporte escolar, nas linhas citadas, pelo período de 69 dias letivos, que ainda faltam para finalizar o ano letivo de 2023.	
Observações:		

Itens solicitados:

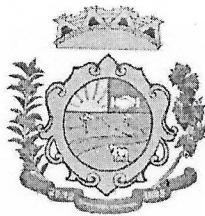
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	1013926-1	2.532,30	UN	LINHA RANCHINHO	9,8900	25.044,45
2	1022715-1	3.588,00	UN	LINHA ENXOVIA - SEDE	8,7400	31.359,12
3	1013933-1	3.988,20	UN	LINHA SÃO JOSE - SAÚDE	8,2700	32.982,41
4	1022716-1	5.451,00	UN	LINHA SÃO JUDAS JONAS/BETO	6,8500	37.339,35
5	99994031-1	5.464,80	UN	LINHA SÃO JUDAS - LOIR	7,6400	41.751,07
Preço Total:						168.476,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
122 - 06.001.12.361.0010.2036.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	1.540.0000.0000	0,00
122 - 06.001.12.361.0010.2036.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	1.500.1001.0000	0,00
122 - 06.001.12.361.0010.2036.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	1.550.0000.1017	0,00
122 - 06.001.12.361.0010.2036.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	1.553.0000.1032	0,00
122 - 06.001.12.361.0010.2036.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	1.571.0000.1019	0,00

Monte Alegre dos Campos, 13 de Setembro de 2023.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 42/2023

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a contratação urgente de empresa especializada em realização de transporte escolar, para atender a demanda emergencial, que surgiu para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, visto que a empresa a qual prestava serviços de transporte escolar nas 5 (cinco) linhas solicitadas, teve seu contrato rescindido. Sendo assim, para que os estudantes não fiquem sem transporte e venham a ser prejudicados em seus estudos, precisamos com urgência contratar nova empresa para a realização do serviço de transporte escolar, nas linhas citadas, pelo período de 69 dias letivo, que ainda falta para finalizar o ano letivo.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os preços orçados para esta contratação estão anexos ao Documento de Formalização de Demanda. O valor que será pago em cada uma das linhas, será o mesmo que vinha sendo pago a empresa anterior que realizava o serviço, pois a mesma havia sido a vencedora do processo de licitação, oferecendo o menor valor durante o pregão eletrônico.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 1.500.1001.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.

122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 1.540.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE.

122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 1.550.0000.1017 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 1.553.0000.1032 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO.

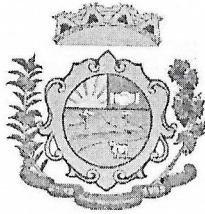
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 1.571.0000.1019 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

5. TABELA DE ITENS

Item	Produto/Serviço	Km Diária	Km Total	Valor Unitário P/Km	Valor Total
1	Linha Ranchinho	36,7 km	2.532,3 km	R\$ 9,89	R\$ 25.044,45
2	Linha Enxovia/Sede	52 km	3.588 km	R\$ 8,74	R\$ 31.359,12
3	Linha São José/Saúde	57,8 km	3.988,2 km	R\$ 8,27	R\$ 32.982,41
4	Linha São Judas Jonas/Beto	79 km	5.451 km	R\$ 6,85	R\$ 37.339,35
5	Linha São Judas Loir	79,2 km	5.464,8 km	R\$ 7,64	R\$ 41.751,07

Os preços praticados nesta planilha estão de acordo com os praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 2040/2021, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Alegre dos Campos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O prazo para entrega dos materiais/serviços são de 02 (dois) dias a contar do envio da solicitação de fornecimento pela administração municipal.

7.2. A entrega dos materiais /serviços deverá ser realizada. Não se aplica.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais e serviços serão recebidos e supervisionados pela servidora Charlene Aparecida Mota, responsável pelo setor de transporte escolar da SMEC.

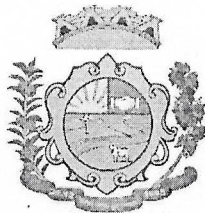
8.2. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, conforme prazo e local estipulados no item 7.1 e 7.2 deste Termo de Formalização de Demanda.

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- 8.3. Por ocasião da entrega, os materiais/serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.
- 8.4. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

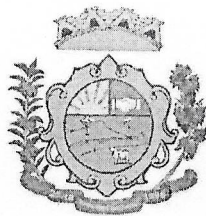
9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a **totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;**
- 9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Solicitação de Fornecimento.
- 9.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

Monte Alegre dos Campos, 13 de setembro de 2023.

Antonio Joacir Boeira Tavares
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 004/2021

Antonio Joacir Boeira Tavares
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

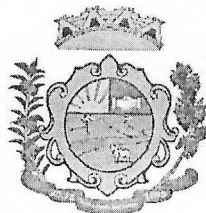
1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Comentários: A contratação se faz necessária, visto que a empresa a qual prestava serviços de transporte escolar nas 5 (cinco) linhas solicitadas, teve seu contrato rescindido. Sendo assim, para que os estudantes não fiquem sem transporte e venham a ser prejudicados em seus estudos, precisamos com urgência contratar nova empresa para a realização do serviço de transporte escolar, nas linhas citadas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

() Sim (X) Não

Se a resposta for SIM, informar o item do plano anual de contratações que corresponde a essa contratação.

() Item do PAC.

Se a resposta for NÃO qual o motivo:

() Não foi vislumbrada sua necessidade no momento da elaboração do Plano Anual de Contratações;

(X) Trata-se de hipótese que dispensa a previsão no Plano anual de Contratações.

Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?

() Sim (X) Não

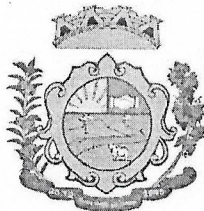
3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Comentários: As quantidades previstas, tem como base os mapas do transporte escolar das linhas que fazem parte dessa contratação, onde consta a km diária que deve ser realizada em cada uma das rotas, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706
Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000
E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br
www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.041/2021, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Alegre dos Campos-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Os preços orçados para esta contratação estão anexos ao Documento de Formalização de Demanda. O valor que será pago em cada uma das linhas, será o mesmo que vinha sendo pago a empresa anterior que realizava o serviço, pois a mesma havia sido a vencedora do processo de licitação, oferecendo o menor valor durante o pregão eletrônico.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Objeto Composto por itens divisíveis?

(X) Sim () Não

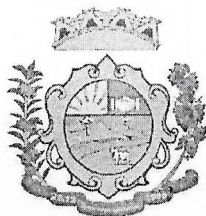
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

(X) O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

() A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

(X) Menor preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico;
☐ Técnica e preço;
☐ Maior retorno econômico;
☐ Maior desconto
☐ Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

- ☒ Item
☐ Lotes
☐ Global
☐ Nenhuma das Alternativas

6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

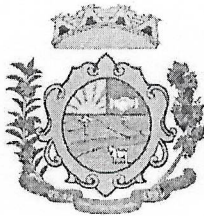
O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

☒ Sim ☐ Não

Monte Alegre dos Campos,
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Antonio Joacir Boeira Tavares
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 004/2021

Antonio Joacir Boeira Tavares
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

PARECER DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

- ☐ Licitação
- ☐ Contratação Direta
- ☐ Inviabilidade de Contratação

Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?

☐ Sim ☐ Não

Monte Alegre dos Campos,

Onilton João Capelini
Prefeito Municipal

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br

A

Charlene Mota

Setor de Transporte Escolar

DECLARAÇÃO

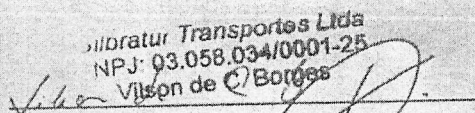
GILBRATUR TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.058.054/0001-25, com sua sede estabelecida na AV. Moreira Paz n. 1405, bairro Centro, na cidade de Vacaria, RS, representada neste ato por seu sócio gerente, VILSON DE CARVALHO BORGES, brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil nº 2052524465, expedido pela SSP/PC-RS, CPF nº 629.423.520-00, residente e domiciliado nesta cidade, Declara sob as penas da lei, que manifesta interesse em assumir de forma emergencial, do dia 12.09 ao dia 15.12 as respectivas Linhas de Transporte Escolar, as quais eram da Empresa Álisson Boff Zoraski, que teve seu contrato rescindido, com os valores do antigo contratado:

- LINHA RANCHINHO: 36,7 KM a R\$ 9,89 o km. Veículo com 42 lugares.
- LINHA ENXOVIA/SEDE: 52 KM a R\$ 8,74 o km. Veículo com 42 lugares.
- LINHA SÃO JOSÉ/SAÚDE: 57.8 KM a R\$ 8,27 o km. Veículo com 42 lugares.
- LINHA SÃO JUDAS JONAS/BETO: 79 KM a R\$ 6,85 o km. Veículo com 24 lugares.
- LINHA SÃO JUDAS LOIR: 79,2 KM a R\$ 7,64 o km. Veículo com 24 lugares.

Declaro ainda que temos veículos e motorista a disposição.

Por ser a expressão da verdade assino

Vacaria – RS, 11 de setembro de 2023.


Gilbratur Transportes Ltda
NPJ: 03.058.034/0001-25
Vilson de C. Borges

GILBRATUR TRANSPORTES LTDA

VILSON DE CARVALHO BORGES

SÓCIO GERENTE

Re: Contrato Emergencial

De: Sebastião Borges (96126850az@gmail.com)

Para: sme.macampos@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 14 de setembro de 2023 às 10:38 BRT

Bom dia, não me interessa no contrato emergencial pois não tenho veículos,
Att,
Sebastião Luís de Lima Borges

Em seg., 11 de set. de 2023 15:34, Secretaria Educação <sme.macampos@yahoo.com.br> escreveu:

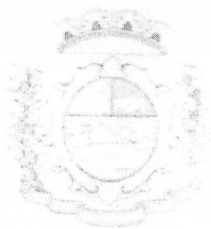
Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a presença de Vossa Senhoria, solicitar a manifestação de interesse, em assumir de forma emergencial, do dia 12.09 ao dia 15.12 as respectivas Linhas de Transporte Escolar, as quais eram da Empresa Álisson Boff Zoraski, que teve seu contrato rescindido, com os valores do antigo contratado:

- LINHA RANCHINHO: 36,7 KM a R\$ 9,89 o km. Veículo com 42 lugares.
- LINHA ENXOVIA/SEDE: 52 KM a R\$ 8,74 o km. Veículo com 42 lugares.
- LINHA SÃO JOSÉ/SAÚDE: 57.8 KM a R\$ 8,27 o km. Veículo com 42 lugares.
- LINHA SÃO JUDAS JONAS/BETÓ: 79 KM a R\$ 6,85 o km. Veículo com 24 lugares.
- LINHA SÃO JUDAS LOIR: 79,2 KM a R\$ 7,64 o km. Veículo com 24 lugares.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me a disposição.

Att.
Charlene Mota
Setor de Transporte Escolar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Of. 065/2023

Monte Alegre dos Campos, 11 de setembro de 2023.

Ao Sr. Dalvi Longui

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a presença de Vossa Senhoria, solicitar a manifestação de interesse, em assumir de forma emergencial, do dia 12.09 ao dia 15.12 as respectivas Linhas de Transporte Escolar, as quais eram da Empresa Álisson Boff Zoraski, que teve seu contrato rescindido, com os valores do antigo contratado:

- LINHA RANCHINHO: 36,7 KM a R\$ 9,89 o km. Veículo com 42 lugares.
- LINHA ENXOVIA/SEDE: 52 KM a R\$ 8,74 o km. Veículo com 42 lugares.
- LINHA SÃO JOSÉ/SAÚDE: 57.8 KM a R\$ 8,27 o km. Veículo com 42 lugares.
- LINHA SÃO JUDAS JONAS/BETO: 79 KM a R\$ 6,85 o km. Veículo com 24 lugares.
- LINHA SÃO JUDAS LOIR: 79,2 KM a R\$ 7,64 o km. Veículo com 24 lugares.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,
Antônio Joacir Boeira Tavares
Secretário Municipal de Educação

NÃO TENHO INTERESSE POR NÃO TER
VEÍCULOS DISPONÍVEIS

11/09/2023 M.A.C. Dalvi Longui